



INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONVÊNIO QUE ENTRE SI ASSINAM A
GÁS DE ALAGOAS S/A - ALGÁS E
AYLTON NUNES JUNIOR 023.103.034-70 .

Pelo presente instrumento particular de CONVÊNIO a **GÁS DE ALAGOAS S/A - ALGÁS**, CNPJ Nº 69 983.484/0001-32, com sede na Rua Arthur Vital da Silva, nº 04, Maceió - AL, aqui denominada de **PRIMEIRA CONVENENTE**, neste ato, representada por seus Diretores que subscrevem o presente, e o Microempreendedor Individual **AYLTON NUNES JUNIOR 023.103.034-70 (MARIA PITANGA)**, com sede na: **RUA ARTUR VITAL, 168, LOJA 02, GALERIA ESPAÇO GRUTA, CEP: 57052-790 MACEIÓ - AL**, CNPJ nº 28.439.212/0001-99 aqui denominada simplesmente de **SEGUNDA CONVENENTE**, neste ato, representada por **AYLTON NUNES JUNIOR** inscrito (a) no CPF nº **023.103.034-70**, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objetivo a reunião de interesses mútuos visando à concessão, em benefício dos colaboradores e seus dependentes da **Primeira Convenente**, de condições diferenciadas de preço e pagamento nas compras e contratações por estes perante a **Segunda Convenente**, nos termos constantes neste instrumento particular de convênio.

CLAUSULA SEGUNDA - A segunda convenente se compromete a conceder, aos funcionários, estagiários e prestadores de serviços da ALGÁS, descontos de 10% (dez por cento) no total de suas compras.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para que seja concedido o desconto previsto na cláusula anterior, os colaboradores da **Primeira Convenente** deverão apresentar à **Segunda Convenente**, no ato de pagamento das despesas, identificação funcional através de crachá corporativo ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - A **Primeira Convenente** se responsabilizará pela divulgação do presente convênio entre seus colaboradores, exclusivamente no âmbito interno das suas instalações, mediante, por exemplo, a fixação da LOGOMARCA ou publicidade da **Segunda Convenente** na sua Intranet e nos murais de aviso, sendo esta a única obrigação e responsabilidade da Primeira Convenente.

CLÁUSULA QUINTA - A **Segunda Convenente** receberá o pagamento pelos produtos que vender diretamente dos colaboradores da **Primeira Convenente**, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos a quitação do débito contraído na prestação do serviço, não tendo a **Primeira Convenente** qualquer





responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelo adimplemento das obrigações contraídas por seus colaboradores.

CLÁUSULA SEXTA - A **Segunda Convenente** será a única responsável pelo cumprimento da publicidade de seus produtos e serviços, bem como pelas promoções e demais ofertas por ela anunciadas, cabendo-lhe, também, cumprir e observar a legislação pertinente aos seus produtos e serviços, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente convênio é celebrado sem caráter de exclusividade, nem importa em obrigação de compra ou consumo mínimo, sendo, para a **Primeira Convenente**, um benefício gratuito em favor de seus colaboradores, e, para a **Segunda Convenente**, uma medida de incremento de suas vendas.

CLÁUSULA OITAVA - Este convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita dirigida de uma convenente à outra.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as dúvidas e solucionar as questões advindas deste Convênio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió (AL), 22 de Abril de 2018.

Pela **GÁS DE ALAGOAS S.A – ALGÁS**:



Arnóbio Cavalcanti Filho

Diretor Presidente
Gás de Alagoas S/A - ALGÁS



Flávio Borges Barros

Diretor Técnico e Comercial
Gás de Alagoas S/A - ALGÁS

Pela **MARIA PITANGA**:



AYLTON NUNES JUNIOR

DIRETOR

TESTEMUNHAS:



NOME: ACÁCIO BENTO DOS SANTOS
CPF: 014.143.384-14



NOME: MÔNICA MARIA DANTAS RAMOS
CPF: 894.576.254-04

